

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L B I Nº 001/93

EMENTA: Dá-se nome de rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SU
RUBIN AFROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de JOSEFA ALBU
QUERQUE LEAL, una das artérias desta cidade, a critério do
Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Gurubim, em 05 de fevereiro de 1993.

MURILO JORGE FARÍAS BARBOSA
- Prefeito -